

**PROJETO DE LEI Nº. 056, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

**“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências”.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento do disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso I da Lei Orgânica do Município de Constantina, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**§ 1º.** Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2014-2017;  
II - demonstrativo da previsão da despesa para o quadriênio 2014-2017; e  
III - demonstrativo dos programas e ações dos Poderes Executivo e Legislativo para o quadriênio 2018-2021.

**§ 2º.** Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

**Art. 2º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

**Art. 3º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual – LOA ou seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo Único.** De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em mais de um projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais órgãos executores.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 6º.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de julho de 2017.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Exposição de Motivos**  
**“Projeto de Lei nº. 056/2017”.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

Em conformidade com o disposto no art. 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município e atendendo ao § 1º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa o projeto de Lei que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

O Plano Plurianual (PPA) está previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 e Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na Lei Orgânica Municipal.

É um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos.

Com a adoção deste plano, tornou-se obrigatório o Governo planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente.

Assim, para fins de elaboração do PPA 2018-2021, a administração municipal realizou no período de 15 de março a 15 de maio de 2017, reuniões do orçamento participativo, onde juntamente com a comunidade levantou as demandas prioritárias.

Diante do exposto, apresenta-se o presente projeto aos nobres Edis, para análise e apreciação do Plano Plurianual 2018-2021 que orientará os programas, ações e investimentos decorrentes, bem como a avaliação dos indicadores de resultado, todos os quadros demonstrativos da receita e despesa, quantificados física e financeiramente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de julho de 2017.

**Gerrí Sawaris**  
Prefeito Municipal